

# MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL N.º 106 / 2023

Eu, ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, torno público o Protocolo de Colaboração, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cacilhas, em 24 de fevereiro de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 31 de março de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho y. N9/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)





# Protocolo de Colaboração

## Considerando que:

Almada constitui, desde há muito, espaço de criação cultural e território de exploração artística, onde a música colabora no estabelecimento de mecanismos de interação social e estética.

Neste contexto, as Bandas Filarmónicas têm desempenhado um papel importante na educação musical das populações e na descoberta e revelação de jovens talentos.

As Bandas integram regularmente a atividade de várias coletividades do concelho e representam um património singular no âmbito da atividade do movimento associativo, sendo frequentemente o cartão-de-visita daquelas instituições e do próprio concelho;

A Escola de Música dos Bombeiros Voluntários de Cacilhas teve inicio em 1980, com cerca de 45 alunos com idades compreendidas entre 7 e os 25 anos, com instrumentos oferecidos por António Xavier de Lima, um grande benemérito da Associação. A sua primeira atuação realizou-se na inauguração do novo quartel dos Bombeiros Voluntários de Cacilhas, a 9 de dezembro de 1990, sob a regência do Maestro Hernâni Nabeiro.

A formação e manutenção da banda foi possível, essencialmente, graças ao empenho do comandante Serra e ao apoio da Câmara Municipal de Almada, da Junta de Freguesia de Cacilhas, entre outros beneméritos.

Durante os primeiros anos de atividade e até 1997, a Banda dos Bombeiros Voluntários de Cacilhas atuou por todo o País, em festivais de Bandas e intercâmbios culturais, em prol da divulgação da cultura e prestigiando os Bombeiros, salientando-se os concertos e guardas de honra a entidades governamentais.

Algumas destas exibições possibilitaram à banda de música atingir uma qualidade e reconhecimento que deixaram marca indelével.





A

Em outubro de 1998, após um período de estagnação, a banda foi reorganizada por empenho do Comandante Clemente Mitra, que confiou essa tarefa ao Maestro Jorge Pereira, que foi igualmente responsável pelo funcionamento da escola de música.

No ano 2000, com o Maestro Jorge Pereira, a banda deslocou-se a Ponta Delgada - Açores, num intercâmbio cultural, organizado pela Fundação INATEL.

Devido ao afastamento de Jorge Pereira, por motivos de saúde, em 2001, sucedeu-lhe o Maestro Luis Ramalho, que regeu a banda durante sensivelmente 6 meses, tendo no final de 2001 integrado a banda o Maestro Vítor Cravo Lopes que se mantém atualmente como maestro, coordenador Técnico e professor da escola de música dos Bombeiros Voluntários de Cacilhas;

Com o objetivo de incentivar, promover e divulgar a produção musical e a cultura no Concelho de Almada, estabelece-se:

Entre o Município de Almada, Pessoa Coletiva de direito público número 500 051 054, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE, aqui representado por Mário Fernando da Rocha Ávila, na qualidade de Diretor Municipal do Desenvolvimento Social, com poderes para o ato, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Luís de Camões, 2800-158 ALMADA;

e

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cacilhas, pessoa coletiva nº 501 110 615, com sede na Av. Aliança Povo MFA 2800-25, Cacilhas, designada por SEGUNDO OUTORGANTE, representada, ao abrigo das disposições legais, por Carlos Oliveira Pinto, Presidente da Direção da mesma associação;









O presente Protocolo de Colaboração, nos termos da alínea u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, e verificado o disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada, cuja minuta foi aprovada pela Câmara Municipal de Almada em reunião de 20/02/2023, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo constitui-se como instrumento de colaboração entre as partes e refere-se ao contributo do Município de Almada para a realização das atividades da Banda Filarmónica da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cacilhas.

## Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

### Compete ao **Primeiro Outorgante**:

- 1. A atribuição de um apoio financeiro anual no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) a conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cacilhas, destinado à aquisição e/ou reparação de instrumentos musicais para a Banda Filarmónica, à aquisição e reparação de fardamento para os elementos da Banda, à aquisição de partituras, ao pagamento de honorários, a policiamento, ao pagamento de licenças de direitos de autor e ao transporte de músicos e instrumentos musicais, com vista à sua deslocação para concertos e festivais de musica filarmónica.
- 2. O montante referido no número 1, será concedido anualmente numa única tranche e atribuído após a assinatura do presente protocolo.
- 3. O Município compromete-se a divulgar, dentro das suas possibilidades, as atividades desenvolvidas pela <u>Associação Humanitária dos Bombeiros</u> Voluntários de <u>Cacilhas</u>, no âmbito deste protocolo.







#### Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

### Compete ao Segundo Outorgante:

- Assegurar a realização de 5 (cinco) atuações anuais pela Banda Filarmónica 3
  (três) indicadas/solicitadas pelo Município de Almada, sendo que a logística de
  transporte de instrumentos e/ou músicos, licenças e meios necessários à
  atuação da banda estará a cargo da CMA e mais 2 (duas) que integrem a
  atividade agendada pela própria Banda, sem envolvimento de custos para o
  Município.
- 2. 3 (três) das atuações objeto do presente protocolo deverão ser integradas em iniciativas promovidas pelo Município de Almada ou incluídas nas programações regulares do Município, devendo as outras 2 (duas) atuações fazer parte da programação própria da Banda Filarmónica, que poderá atuar também fora do Concelho.
- 3. O pedido de apresentação da banda, por parte do Município, deverá ser feito com 30 dias de antecedência, obrigando-se o Segundo Outorgante, na falta de disponibilidade, a apresentar a respetiva justificação, que será apreciada pela autarquia.
- 4. As atuações solicitadas pelo Município de Almada terão prevalência sobre os pedidos de outras entidades.
- 5. A <u>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cacilhas</u> comprometese a divulgar o apoio concedido pelo Município de Almada, no âmbito deste protocolo, através dos diversos meios ao seu dispor.
- 6. A <u>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cacilhas</u>, fica obrigada a entregar comprovativos das despesas efetuadas e elegíveis nos termos do número um da cláusula segunda, até 31 de janeiro de cada ano, subsequente ao ano a que respeita o protocolo.







## Cláusula Quarta

(Revisão)

O presente Protocolo poderá ser alterado por acordo de ambas as partes.

## Cláusula Quinta

(Incumprimento)

Ao incumprimento e resolução do presente protocolo aplicar-se-ão as normas legais em vigor.

#### Cláusula Sexta

(Omissões)

- 1. As dúvidas e omissões serão resolvidas de comum acordo pelos Outorgantes.
- 2. Nos casos omissos e em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicar-se-á subsidiariamente legislação em vigor que lhe é diretamente aplicável, assim como as demais normas de direito administrativo e as disposições do Regulamento Municipal dos Apoios Públicos que lhe sejam aplicáveis.

## Cláusula Sétima

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável por iguais períodos de tempo, mediante deliberação da Câmara Municipal de Almada nesse sentido e manifestação expressa do Segundo Outorgante prestada com antecedência mínima de trinta dias.





Feito em dois exemplares, a de de le de de 2023, sendo um dos exemplares entregue ao Segundo Outorgante, ficando outro na posse do Primeira Outorgante.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Mário Fernando da Rocha Ávila, na qualidade de Diretor Municipal do Desenvolvimento Social

Carlos Oliveira Pinto, na qualidade de Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cacilhas